



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.534 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CREDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã –MG, Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de credito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.361	Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.12.361.0003.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003.2.028.3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	21.200,00

02.	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.365	Educação Infantil	
02.08.12.365.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.12.365.0003.2.031	Manutenção do Ensino Infantil	
02.08.12.365.0003.2.031.3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º O valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

02.	Poder Executivo	Ficha: 482
02.16	Departamento de Turismo, Esporte e Lazer	
02.16.23	Comercio e Serviço	
02.16.23.695	Turismo	
02.16.23.695.0014	Promoção do Turismo Sustentável	
02.16.23.695.0014.2.094	Promoção de Eventos	
02.16.23.695.0014.2.094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã – MG, 22 de abril de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
PREFEITO MUNICIPAL